

## CARTA DO PIAUÍ

As Instituições: Associação Norte e Nordeste de Comunidades Terapêuticas - **ANNOTE**, **CRUZ AZUL NO BRASIL**, Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas-, **FEBRACT** e Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil- **FETEB**, representantes das Comunidades Terapêuticas no Brasil, entidades que desenvolvem ações nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e seus familiares, reunidas na cidade de Teresina, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2011.

### Considerando:

1. A demanda crescente e preocupante do uso de álcool e outras drogas no Brasil;
2. O agravamento dos problemas sociais em decorrência do avanço do uso de álcool e outras drogas, evidenciado pelo crescente uso do crack e suas conseqüências em todo país;
3. Os impactos nocivos nas áreas da saúde, educação, assistência social e segurança nas questões relacionadas ao uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas;
4. A necessidade de estruturação de planos, estratégias, políticas e ações públicas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para as Comunidades Terapêuticas;
5. A necessidade de recursos para as instituições representantes das Comunidades Terapêuticas ampliarem o trabalho com e para suas filiadas atingirem seus objetivos;
6. A necessidade do entendimento do modelo Comunidade Terapêutica como: Espiritualidade; Internação voluntária como um episódio; ambiente residencial, familiar, saudável e protegido técnica e eticamente livre de drogas, violência e sexo (temporariamente); convivência entre os pares; critérios de admissão e alta definidos; conhecimento antecipado, aceitação e participação ativa do programa terapêutico pelos dependentes e seus familiares; acompanhamento pós tratamento de pelo menos um ano; o valor terapêutico e educativo do trabalho no programa de tratamento na Comunidade Terapêutica.
7. A necessidade de garantir a legitimidade e o reconhecimento das Comunidades Terapêuticas frente aos gestores de políticas públicas;
8. A preocupação com o número exagerado e crescente de centros\instituições utilizando o nome Comunidade Terapêutica indevidamente e, o desserviço que prestam aos dependentes e seus familiares;
9. A necessidade de articulação das Comunidades Terapêuticas com a rede pública de serviços;
10. O reconhecimento da crescente procura da população aos serviços das Comunidades Terapêuticas;
11. A busca constante na qualificação dos dirigentes, profissionais, conselheiros, monitores, coordenadores, educadores sociais em dependência química e voluntários das Comunidades Terapêuticas;
12. A necessidade de fomentar pesquisas na área da Comunidade Terapêutica;
13. A necessidade da adequação da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 101/2001 - ANVISA aos serviços ofertados pelas Comunidades Terapêuticas.

Diante das considerações, as instituições aqui representadas solicitam:

- a) O reconhecimento das Comunidades Terapêuticas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, como um modelo eficaz de tratamento da dependência química;
- b) O apoio técnico e financeiro, incluindo-as nas políticas públicas e na rede de serviços de atenção aos dependentes químicos de álcool e outras drogas e seus familiares;
- c) Que as legislações, resoluções, editais e outros instrumentos legais que tratem e regulamentem o financiamento, convênios, parcerias, se vinculem e se submetam a legislação que regulamenta as Comunidades Terapêuticas quanto aos seus serviços, suas características e princípios.

Neste momento, nos articulamos, para mobilizar recursos sociais, políticos e financeiros, visando à ampliação e melhoria das condições existentes de enfrentamento do problema do álcool e outras drogas no Brasil

Para tanto, instituímos o **ENCONTRO NACIONAL DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, a realizar-se na cidade de Teresina/Piauí, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2011**, instância colegiada de discussão, aperfeiçoamento e proposição, permanentes, que objetiva garantir:

1. A articulação e o fortalecimento das Comunidades Terapêuticas;
2. O acesso ao tratamento de qualidade;
3. A articulação e o financiamento das Comunidades Terapêuticas;
4. Fortalecimento das Instituições: **ANNOTE** (Associação Norte e Nordeste de Comunidades Terapêuticas), **CRUZ AZUL NO BRASIL**, **FEBRACKT** (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas) e **FETEB** (Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil) para a capacitação e formação continuada dos dirigentes, profissionais, conselheiros, monitores, coordenadores, educadores sociais em dependência química e voluntários das entidades federadas para atuar em Comunidades Terapêuticas;
5. Que as legislações, resoluções, editais e outros instrumentos legais que tratem e regulamentem o financiamento, convênios, parcerias se vinculem e se submetam a legislação que regulamenta as Comunidades Terapêuticas quanto aos seus serviços, suas características e princípios.

Teresina, 26 de janeiro de 2011.

---

Representante: Célio Luiz Barbosa

Instituição: Associação Norte e Nordeste de Comunidades Terapêuticas - **ANNOTE**

---

Representante: Egon Schluter

Instituição: **CRUZ AZUL NO BRASIL**

---

Representante: Mauricio Landre

Instituição: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - **FEBRACT**

---

Representante: Pastor Wellington Antonio Vieira

Instituição: Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil - **FETEB**